



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 303/88

Data: 12.05.88

SÚMULA: Referenda convênio firmado entre o Ministério de Estado da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Capanema, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É referendado, através desta Lei o convênio firmado em 31 de dezembro de 1987, entre o Município de Capanema e o Ministério de Estado da Saúde, com o objetivo de aprimorar a coordenação e a execução de atividades de desenvolvimento de Serviços Básicos de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos do Ministério, dentro da seguinte dotação orçamentária:

0202 - 4110 - Obras e Instalações

0202 - 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mes de maio de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal